

**Deliberação n.º 67 / 2015**

**Alteração ao Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Entidades do  
Sistema Científico e Tecnológico Nacional - QREN**

A CIC Portugal 2020 deliberou, sob proposta da autoridade de gestão do programa operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (PO SEUR) e parecer favorável da Agência para o Desenvolvimento e Coesão, I.P., ao abrigo do n.º 5 do art.º 30.º do Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de setembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 74/2008, de 22 de abril, conjugado com o n.º 1 do art.º 83.º do Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro, alterar o Regulamento Específico do Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional, do QREN, conforme anexo.

CIC Portugal 2020, 30.09.15

O Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

Coordenador da CIC Portugal 2020

  
M. Castro Almeida

## Anexo

### Alteração ao Regulamento Específico

#### Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional

#### Artigo Único

Os artigos 11.º e 23.º do regulamento específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade em 16 de Novembro de 2007, com alterações aprovadas pela CMC do POFC em 5 de Março de 2008, 25 de Março de 2011 e 9 de Maio 2011 e pela CMC dos POR do Continente em 9 de Maio de 2011 e 30 de Janeiro de 2012, passam a ter a seguinte redação:

#### «Artigo 11.º

[...]

1. A taxa máxima de financiamento FEDER das despesas elegíveis executadas por entidades públicas e privadas sem fins lucrativos pode ser até 100%, limitada ao montante de incentivo FEDER aprovado em sede de decisão de financiamento.
2. [...]
3. [...]
4. [...]

#### Artigo 23.º

[...]

1. [...]
2. [...]
3. Aos projetos aprovados, que ainda não se encontrem encerrados, enquadrados no regulamento específico “Sistema de Apoio a Entidades do Sistema Científico e Tecnológico Nacional”, aprovado pela Comissão Ministerial de Coordenação do Programa Operacional Fatores de Competitividade em 16 de Novembro de 2007, com alterações aprovadas pela CMC do POFC em 5 de Março de 2008, 25 de Março de 2011 e 9 de Maio 2011 e pela CMC dos POR do Continente em 9 de Maio de 2011 e 30 de Janeiro de 2012, são aplicadas as disposições do presente regulamento.»